

# ANÁLISE DA EVOLUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS EM MINAS GERAIS E A ARTICULAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES POLICIAIS NO PROCESSO DE INTEGRAÇÃO DAS INFORMAÇÕES NA ÁREA DA SEGURANÇA PÚBLICA

Larissa Cardoso Spyer<sup>67</sup>



**RESUMO:** O arranjo institucional da segurança pública desenvolvido no Brasil caracteriza-se como modelo frouxamente articulado, acarretando impactos negativos na efetividade do Sistema de Justiça Criminal-SJC. Dessa forma, o presente estudo tem como objetivo analisar a implantação das políticas públicas desenvolvidas no estado de Minas Gerais a partir do ano de 2003. A contextualização inicia-se pela implantação do Sistema Integrado de Defesa Social, diretriz da Política de Defesa Social, que apresentou como uma de suas principais estratégias, a modernização dos sistemas informacionais, bem como a integração dos sistemas existentes nas organizações policiais com os demais sistemas das organizações do sistema de justiça criminal. No ano de 2022, chegou-se ao arranjo contemporâneo do Sistema Integrado de Segurança Pública, com a instituição da Base Integrada de Segurança Pública. A pesquisa possui um caráter descritivo e a metodologia empregada foi a pesquisa bibliográfica e documental. Após a revisão teórica, constatou-se que as políticas públicas na área da segurança pública serviram para estabelecer um certo grau de coordenação e articulação entre as informações produzidas pelas organizações que compõem o SJC, especialmente entre as inseridas no subsistema policial.

**Palavras-chave:** Sistema de Justiça Criminal. Gestão da Informação. Sistema Integrado de Segurança Pública. Base Integrada de Segurança Pública.

## ANALYSIS OF THE EVOLUTION OF PUBLIC POLICIES IN MINAS GERAIS AND THE ARTICULATION OF POLICE ORGANIZATIONS IN THE INFORMATION INTEGRATION PROCESS IN THE AREA OF PUBLIC SECURITY

**ABSTRACT:** The institutional arrangement of public security developed in Brazil is characterized as a loosely articulated model, causing negative impacts on the effectiveness of the Criminal Justice System. Thus, the present study aims to analyze the implementation of public policies developed in the state of Minas Gerais from the year 2003 onwards. The contextualization begins with the implementation of the Integrated Social Defense System, a guideline for the Social Defense Policy, which presented as one of its main strategies the modernization of information systems, as well as the integration of existing systems in police organizations with other systems in organizations within the criminal justice system. In 2022, the contemporary arrangement of the Integrated Public Security System was reached, with the establishment of the Integrated Public Security Base. The research has a descriptive nature

<sup>67</sup> Investigadora de Polícia da Polícia Civil de Minas Gerais. Bacharel em Direito pela Universidade Estadual de Montes Claros. Pós-Graduada em Criminologia e Gestão em Segurança Pública e Inteligência Aplicada, ambos pela Academia de Polícia Civil de Minas Gerais. larissa.spyer@hotmail.com

and the methodology used was bibliographic and documentary research. After the theoretical review, it was found that public policies in the area of public security served to establish a certain degree of coordination and articulation between the information produced by the organizations that make up the SJC, especially among those included in the police subsystem.

**Key-words:** Criminal Justice System. Information management. Integrated Public Security System. Integrated Public Security Base.

## 1 Introdução

Passados mais de trinta anos da redemocratização institucionalizada pela nova ordem constitucional, no Brasil, a sociedade e as organizações que compõem o sistema de justiça criminal (SJC) ainda não apresentaram mudanças de forma profunda, é o que destaca o ramo da sociologia da administração da justiça (Adorno, 1996; Lopes, 2019).

No estado democrático de Direito, ao se elaborar um desenho institucional, a finalidade das políticas públicas criminais deveria ser sempre o atendimento do interesse público e no caso da política de segurança pública, o combate e a prevenção à criminalidade.

Entretanto, o SJC, composto por diferentes instituições, com objetivos próprios, se apresenta frouxamente articulado, prejudicando o escopo principal, que é a realização de justiça (Vargas, 2004; Saporì, 2006; Andrade, 2006; Ribeiro e Silva, 2010).

Neste contexto, no ano de 2003, o governo de Minas Gerais deu início ao desenvolvimento de um modelo de política pública que visava a integração dos órgãos de segurança pública, de maneira a assegurar a efetividade da intervenção na criminalidade, contribuindo para a segurança da população mineira.

O modelo proposto definiu um rearranjo institucional de segurança pública baseado em mecanismos de governança colegiada e de gestão integrada de ações e informações, por meio do compartilhamento de dados e do alinhamento estratégico e operacional entre as organizações. Como desdobramento da política, em 2022, chegou-se ao arranjo atual do Sistema Integrado

de Segurança Pública (SISP), com a instituição da Base Integrada de Segurança Pública (BISP).

A BISP objetivou reunir dados de diversas fontes de interesse da Segurança Pública em uma única base de dados, de forma a possibilitar o tratamento, a extração e a mineração da informação na área de segurança pública.

Partindo da construção deste contexto, fundamentado na possibilidade de articulação das informações por meio da criação de sistemas informacionais, questiona-se: em que medida a criação da BISP poderá contribuir para a efetividade do SJC?

Buscando respostas ao questionamento, o presente estudo pretende analisar a implantação das políticas públicas de segurança desenvolvidas no estado de Minas Gerais a partir do ano de 2003 até a presente data. Como objetivo específico pretende-se, sob o enfoque da teoria das organizações, analisar a efetividade da implantação das políticas de integração, a articulação dos sistemas e bases de dados no fluxo do SJC, bem como, sistematizar os principais avanços da política de integração no eixo informacional.

Para alcançar os objetivos, a pesquisa adotou metodologia de natureza qualitativa e de caráter descritivo, a partir de pesquisa bibliográfica e documental, realizada, especialmente, pela análise da legislação pertinente, políticas públicas, planos de segurança pública, planos estratégicos organizacionais e atas de reuniões.

O tema se justifica como desenvolvimento do conhecimento já produzido referente a desarticulação do SJC, com uma investigação sobre a forma como esse problema impacta o funcionamento do sistema em suas práticas e rotinas.

A relevância do presente trabalho está centrada na oportunidade de compreensão sobre a importância da integração do eixo informacional entre as organizações policiais e entre as demais instituições que compõem o SJC, através do desenvolvimento de sistemas que possam acompanhar todo o fluxo do processamento do evento criminal.

Este artigo encontra-se estruturado em cinco seções. A primeira seção buscou delimitar o tema, de forma contextualizada com a definição dos objetivos; a segunda seção revisou a literatura produzida sobre a temática para serem utilizados como base teórica, descrevendo as características do SJC brasileiro e seus principais problemas, especialmente no que tange ao subsistema policial, bem como a descrição da implantação da política de integração mineira; a terceira apresenta a metodologia científica empregada; a quarta seção evidencia os resultados obtidos a partir da pesquisa bibliográfica realizada e, por fim, na quinta seção tem-se as considerações finais.

## 2 Referencial Teórico

Ao longo dos anos, várias iniciativas foram implementadas com o objetivo de combater a criminalidade e promover a segurança da população. A partir deste contexto, no ano de 2003 o estado de Minas Gerais procedeu a reformulação da arquitetura institucional da Segurança Pública, através da implantação do Sistema Integrado de Defesa Social, diretriz da Política de Defesa Social.

O modelo apresentou como uma de suas

estratégias, a modernização dos sistemas informacionais, bem como a integração dos sistemas já existentes nas organizações policiais com os demais sistemas das organizações do SJC. No ano de 2022, chegou-se ao arranjo contemporâneo do SISP, com a instituição da BISP.

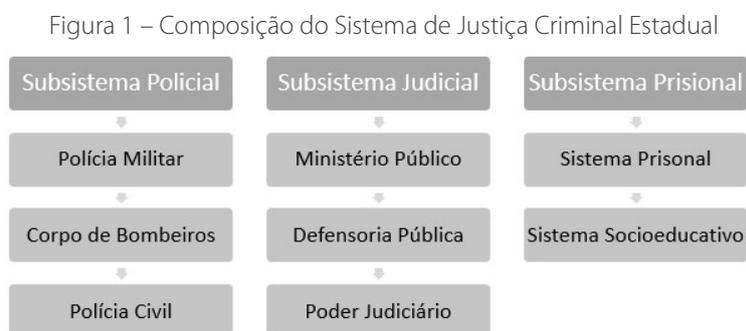
A partir desta contextualização, é preciso avaliar de forma crítica os resultados decorrentes dessa política, identificando os desafios que ainda precisam ser enfrentados.

### 2.1 O Sistema de Justiça Criminal e o arranjo institucional das organizações policiais no fluxo das informações

No Estado Democrático de Direito, o SJC e as organizações policiais desempenham papéis fundamentais na garantia da segurança e da ordem pública.

Segundo Saporì (2007), o SJC representa o arranjo institucional e organizacional entre várias organizações que passam a atuar a partir da ocorrência do fato criminoso, buscando garantir a aplicação da lei e a punição dos indivíduos que a violam. É composto por três subsistemas, quais sejam: policial, judicial e prisional, com características próprias, articulados pela divisão do trabalho e complementariedade de suas funções.

No âmbito estadual, o SJC é composto pelas seguintes instituições: as Polícias Militar e Civil, o Ministério Público, a Defensoria Pública, o Poder Judiciário e os Sistemas Penitenciário<sup>68</sup>, conforme demonstrado na Figura 1:



Fonte: elaboração própria.

68 Por meio da EC nº 104/2019, foram inseridas, no artigo 144, inciso V da Constituição Federal, como órgãos integrantes da segurança pública, as polícias penais federal, estaduais e distrital. As polícias penais, de forma geral, são responsáveis pela administração dos estabelecimentos prisionais e socioeducativos e compõem o subsistema prisional.

Em apertada síntese, a engrenagem do sistema ocorre a partir do registro policial de suposto fato criminoso, em regra, realizado pela Polícia Militar. Após o registro, este é encaminhado à Polícia Civil, que tem por atribuição realizar a investigação criminal, colacionando os elementos de informação aptos a comprovarem a existência de indícios de autoria e materialidade, formalizados por meio do inquérito policial (SAPORI, 2006).

Após a conclusão das investigações, o inquérito é enviado ao Ministério Público para análise e subsequente propositura da ação penal, formalizada pela denúncia face ao indiciado, que passa a figurar como réu. Com o recebimento da denúncia pelo Poder Judiciário, dá-se início a fase da instrução criminal que será finalizada com a prolação da sentença judicial. Condenado o réu, inicia-se o cumprimento da pena junto ao sistema prisional.

Conforme se verifica, as informações do SJC são produzidas por diferentes fontes de dados, tais como: registros de ocorrências policiais, inquéritos, processos judiciais, cadastros prisionais e socioeducativos que acabam dispersos entre as organizações.

Segundo Sapori (2007) o SJC é caracterizado por uma estrutura fragmentada em diferentes organizações, as quais atuam em rede, onde cada uma realiza uma parte do ciclo de persecução criminal. Muito embora as informações sejam produzidas pelas organizações durante a realização de suas atividades, elas são marcadas pela baixa articulação, o que implica na perda da conectividade das informações ao longo do processamento do fluxo pelo sistema (ZILI, 2018).

Um dos principais desafios enfrentados pelo SJC é o fato de não possuir informações qualificadas sobre o processamento dos dados, desde o registro policial até a fase judicial. Dessa forma, a ausência de um banco de dados integrado que possibilite a rastreabilidade do processamento das informações durante o fluxo do SJC, desde o registro da ocorrência até o cumprimento da pena, compromete a produção de diagnósticos aprofundados sobre a realidade da segurança pública (COSTA; LIMA, 2018).

De acordo com Ribeiro e Silva (2010), uma das principais causas relacionadas ao elevado índice de criminalidade no Brasil, diz respeito ao precário funcionamento do SJC. Constatam as autoras que grande parte dos registros policiais não são processados de forma eficiente pelo sistema de justiça, deixando de responder a sociedade com a devida punição do infrator, o que acaba por estimular a ocorrência de novos crimes em um ciclo vicioso.

Estudos apontam que, independentemente do crime ou do país, o fluxo do SJC sempre seguirá o formato de funil (Liem, Aarten e Vüllers, 2021). Esta analogia ilustra de forma precisa a dinâmica desse sistema, onde o número inicial de casos é consideravelmente maior do que aqueles que efetivamente chegam a uma conclusão.

Vargas (2004) esclarece que no início do processo, tem-se um elevado número de registros criminais. À medida que esses casos avançam, passando por triagens iniciais e investigações preliminares, alguns são arquivados por falta de provas ou por não atenderem aos critérios previstos na legislação. Esses casos são os primeiros a serem filtrados pelo funil, reduzindo o volume inicial de delitos. Em seguida, aqueles casos que apresentam indícios consistentes de autoria e materialidade, avançam para a fase processual. Aqui, novamente, ocorre uma redução no número de casos. Os que chegam à fase de sentença representam a menor parcela daqueles que ingressaram no sistema de justiça criminal, dado ao processo de filtragens sucessivas.

Ademais, estudos empíricos (Sapori, 2006; Ribeiro e Silva, 2010) apontam que um dos principais gargalos do SJC ocorre durante a fase policial. Infere-se que a maior perda da resolutividade identificada no SJC está relacionada às peculiaridades ocorridas na fase policial, tendo em vista o arranjo institucional decorrente da separação do ciclo policial em duas organizações distintas.

Neste contexto, destaca-se a necessidade de aprofundar o estudo do fluxo das informações constantes nas organizações policiais, identificando

os principais gargalos ocorridos nesta fase do fluxo do sistema de justiça.

As organizações policiais têm a responsabilidade de aplicar a lei, manter a ordem pública, prevenir e investigar crimes, bem como proteger a vida e os direitos dos cidadãos. Desempenham um papel crucial no início do processo de justiça criminal, representando o primeiro ponto de contato entre a comunidade e o SJC.

No Brasil, o arranjo institucional do SJC é formatado a partir da separação constitucional quanto à estruturação do subsistema policial, no qual as atividades de policiamento ostensivo e de policiamento investigativo estão divididas entre duas organizações, a saber: Polícia Militar e a Polícia Civil (SAPORI, 2006).

A Constituição vigente (CRFB/1988) preleciona que às polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública, já às polícias civis, incumbem as funções de polícia judiciária e a apuração de infrações penais, exceto as militares.

O policiamento ostensivo realizado pela Polícia Militar muitas vezes não está em sintonia com as necessidades e informações demandadas pela Polícia Civil, responsável pela investigação de crimes. A falta de uma troca fluida de informações entre as polícias pode acarretar prejuízos à investigação criminal, que por sua vez, repercute na eficiência do SJC.

Cumprе ressaltar, que a bipartição das organizações policiais pode limitar a atuação integrada na abordagem dos problemas afetos à segurança pública. Muitas vezes, a necessidade de cooperação e colaboração entre as polícias para elucidar crimes e combater a criminalidade é prejudicada pela divisão do ciclo de polícia. A falta de uma abordagem integrada e multidisciplinar pode resultar em lacunas na investigação criminal, dificultando a obtenção de resultados efetivos.

De acordo com Sapori (2006), a estruturação dos órgãos de Segurança Pública é caracterizada por um complexo sistema organizacional, no qual, as organizações atuam de forma articulada na divisão do trabalho e na complementariedade das

funções. Contudo, sob o aspecto organizacional, a separação das polícias gera diversos pontos de estrangulamento para o SJC, que o define como sistema de segmentos organizacionais frouxamente conectados.

A concepção de que as organizações são frouxamente articuladas (*loosely coupled systems*) foi originalmente proposta pela teoria de Meyer e Rowan (1977), inserida na abordagem institucionalista das organizações. Segundo os autores, as organizações buscam legitimidade perante seus ambientes externos, o que significa que elas procuram ser vistas como 'adequadas' pelas pessoas e instituições que as rodeiam.

Para alcançar essa legitimidade, as organizações adotam práticas e estruturas que são consistentes com as normas e valores predominantes em seus ambientes externos, mesmo que tais práticas e estruturas possam não ser as mais eficientes ou adequadas para a sua operação interna. Dessa forma, os autores propõem que para manter o sistema funcionando de forma eficiente, as organizações adotem as regras apenas de forma cerimonial.

Segundo a abordagem institucionalista das organizações, em um sistema frouxamente articulado, os elementos estruturais são fracamente articulados entre si, as regras são frequentemente violadas, as decisões são pouco implementadas e quando implementadas, não atingem os resultados pretendidos, as tecnologias são de eficiência duvidosa e a avaliação e a inspeção dos sistemas são subvertidas, acarretando pouca coordenação (MEYER e ROWAN, 1977).

Conforme se verifica, existem diversos problemas relacionados à frouxa articulação entre as organizações que compõem o SJC, em especial àquelas relacionadas ao subsistema policial. Nesse sentido, o Governo de Minas Gerais promoveu rearranjo entre os órgãos de segurança pública do Estado, desenvolvendo políticas públicas de integração visando à diminuição da criminalidade.

Dessa forma, a próxima seção abordará a evolução da Política de Integração implementada no estado, apresentando as iniciativas propostas

quanto à gestão da informação no campo da segurança pública do Estado.

## 2.2 A evolução da Política de Integração em Minas Gerais e a gestão da informação entre as organizações policiais

O Governo de Minas Gerais, desde o ano de 2003, vem implementando políticas públicas na área de segurança pública objetivando a diminuição da criminalidade. Ao longo dos anos, as políticas públicas passaram por sucessivas reformulações visando ao aprimoramento da prestação da atividade de segurança pública.

De acordo com Sapori (2007), até o ano de 2002, a política de segurança pública em Minas

Gerais caracterizava-se pelo gerenciamento de crises, marcada pela inexistência de planejamento e coordenação de forma sistemática e gerencial.

A estrutura vigente à época, era composta pela Secretaria de Segurança Pública (SSP), Secretaria de Justiça e Direitos Humanos (SEJDH), Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG) e o Corpo de Bombeiro Militar de Minas Gerais (CBMMG), sendo todas as instituições subordinadas ao Governador do Estado. À época, a Polícia Civil de Minas Gerais (PCM) estava vinculada à SSP, e ficava responsável pela administração das cadeias públicas. O Sistema Penitenciário e o Sistema de Internação de Adolescentes Infratores ficavam subordinados à SEJDH (TEIXEIRA, 2013).

Figura 1 – Organograma do arranjo institucional da segurança pública em Minas Gerais até 2002.



Fonte: Elaboração própria.

O marco inicial da nova política em 2003 ocorreu com a reorganização pelo governo do Estado de Minas Gerais, dos órgãos de segurança pública, a partir do desenvolvimento de um conjunto de ações e reestruturações institucionais, que culminou com a institucionalização do “Sistema de Defesa Social” e da política pública denominada “Política de Integração do Sistema de Defesa Social” (FIGUEIREDO, 2014).

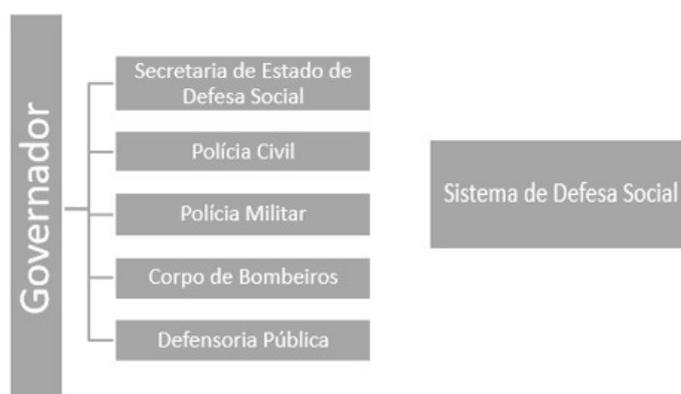
Cumpre destacar que a adoção do termo ‘defesa social’ sinaliza uma mudança de paradigma, ao passo que amplia o sentido da proteção social para além das questões de combate à criminalidade, incluindo ações preventivas de

enfrentamento à violência sob a ótica da promoção e defesa de direitos (SAPORI e ANDRADE, 2007).

Neste contexto, Andrade (2006) esclarece que a Política de Integração em Minas Gerais, propôs a prestação da segurança pública como um todo, de forma coordenada, através do modelo de gestão de resultados, orientada para redução dos níveis de criminalidade e aumento da eficiência do trabalho policial.

Em um primeiro momento, foi instituída a Secretaria de Estado de Defesa Social (SEDS), por meio da Lei Delegada nº 56, de 29 de janeiro de 2003, que substituiu as Secretarias de Segurança Pública e de Justiça, passando a vigorar com a seguinte estrutura:

Figura 2 – Organograma do arranjo institucional da segurança pública em Minas Gerais a partir de 2003



Fonte: Elaboração própria.

A criação da SEDS representou o início do delineamento de uma Política Estadual de Segurança Pública, onde buscou-se a integração e articulação das ações das organizações de segurança pública. Dentre as suas atribuições, a nova secretaria ficou responsável pela elaboração, execução e coordenação do processo de integração do Sistema de Defesa Social composto pela Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros Militar e Defensoria Pública, visando a redução da violência e a criminalidade no Estado (MINAS GERAIS, 2003).

Outra novidade foi a organização da Política de Defesa Social a partir de quatro eixos estratégicos: prevenção à criminalidade, sistema socioeducativo, sistema prisional e integração do sistema de defesa social. Dentre os eixos citados, a Política de Integração do sistema de defesa social representa o principal instrumento na articulação entre os integrantes do sistema, em especial entre a PMMG e a PCMG, de forma a superar os gargalos existentes quanto à fragmentação do ciclo de polícia (ANDRADE, 2006).

No mesmo contexto, foi criado o Colegiado de Integração, órgão consultivo de instância deliberativa máxima do Sistema de Defesa Social, composto pelas chefias das instituições supramencionadas, presidido pelo Secretário de Defesa Social. O modelo foi construído com base em mecanismos de governança colegiada, através da articulação horizontal e sistêmica das organizações envolvidas, na busca de objetivos

comuns e do alcance de resultados efetivos no combate à criminalidade.

A Política de Integração do Sistema de Defesa Social buscou alterar o formato tradicional de construção das políticas de segurança pública estaduais, cuja estratégia era a integração das ações de segurança pública, visando superar a desarticulação ocasionada pelo arranjo institucional da justiça criminal frouxamente articulada.

Para Saporì e Andrade (2013), o projeto de integração apresentou como principais estratégias a integração das informações, das áreas geográficas de atuação e do planejamento operacional, uma vez que o não compartilhamento de informações entre as organizações policiais, sobretudo quanto aos sistemas de informações, a incompatibilidade de áreas territoriais de atuação e a inexistência de planejamento conjunto, seria uma das principais causas para a desarticulação entre as organizações policiais.

Para tanto, foram propostos três projetos, a saber: o Sistema Integrado de Defesa Social (SIDS), que tem por objetivo a modernização dos sistemas informacionais, bem como a integração dos sistemas existentes nas organizações policiais com as outras organizações do SJC; as Áreas Integradas de Segurança Pública (AISP), que visa a compatibilização das áreas geográficas de atuação das polícias, assim como o incremento de recursos humanos e logísticos nas unidades policiais correspondentes; e por fim, a Integração da Gestão

em Segurança Pública (IGESP), que intencionava a aplicação da metodologia de solução de problemas às atividades das polícias, possibilitando o uso das informações e dos recursos logísticos disponibilizados pelos projetos anteriores de forma otimizada (SAPORI e ANDRADE, 2008).

No tocante ao processo de integração das informações, o Sistema Integrado de Defesa Social (SIDS), foi instituído pelo Decreto nº 43.778, de 12 de abril de 2004. A estrutura tecnológica do SIDS foi desenvolvida por módulos, de forma a promover a gestão integrada das informações de defesa social relacionadas às ocorrências policiais e de bombeiros, à investigação policial, ao processo judicial e à execução penal<sup>69</sup>. Operacionalmente, o SIDS foi dividido em dois centros: o Centro Integrado de Atendimento e Despacho (CIAD) e o Centro Integrado de Informações de Defesa Social (CINDS) (MINAS GERAIS, 2004).

O CIAD tem por finalidade gerenciar e coordenar, segundo as competências legais, as ações operacionais das Polícias Militar e Civil, e do Corpo de Bombeiros Militar, coordenando o atendimento. Por sua vez, o CIAD foi estruturado em três módulos, quais sejam: Controle de Atendimento e Despacho (CAD), Registro de Eventos de Defesa Social (REDS) e o Sistema Integrado de Dados, Informações, Inteligência e Procedimentos da Polícia Civil (PCNET).

O módulo CAD é responsável pela diretiva de acionamentos de chamadas de emergência aos serviços públicos, integrando o atendimento de todas as forças de segurança pública e outros órgãos de emergência, como a Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros, Guardas Municipais e SAMU. Esse módulo utiliza uma solução de tecnologia da informação que possibilita o atendimento de ocorrências solicitadas por meio do número de emergência de três dígitos. Dessa forma, as chamadas efetuadas para o 190, serão encaminhadas à PMMG, as chamadas para 197,

serão direcionadas à PCMG e por fim, as ligações efetuadas para o 193, serão despachadas para o CBMMG.

Ao acionar o serviço de emergência, o cidadão é atendido por meio desse sistema, no qual são registradas informações sobre a ocorrência, como a natureza do incidente, o endereço para atendimento, o nome ou as condições da vítima e/ou do informante, além de outros dados que são registrados automaticamente, como a data, hora e identidade do responsável pelo atendimento.

Em sequência, o incidente gerado é distribuído entre as instituições que de forma organizada despacham a ocorrência emergencial para a equipe especializada responsável por atender à solicitação. As viaturas são cadastradas previamente no próprio sistema, para identificação de disponibilidade e dos agentes que as compõem. Esse sistema integra os órgãos de segurança pública em âmbito estadual e municipal, proporcionando uma gestão eficiente dos recursos humanos e operacionais disponíveis, diminuindo o tempo de resposta.

O módulo Registro de Eventos de Defesa Social (REDS) possui duas acepções. Numa primeira acepção, representa o instrumento inicial de coleta de dados, através do preenchimento eletrônico do evento envolvendo o acionamento das forças de segurança pública em âmbito estadual<sup>70</sup>. De outro lado, funciona como a base de dados integrada para utilização das organizações policiais.

Nesse sentido, a base de dados do REDS foi desenvolvida para permitir o lançamento dos registros de fatos policiais, de trânsito urbano e rodoviário, de meio ambiente, de Bombeiros e outros afins, independentemente da origem, forma de comunicação ou documento inicial, a fim de constituir base de dados única, formada pela totalidade dos eventos de defesa social do estado de Minas Gerais.

69 De acordo com Silva (2021), em que pese a legislação em referência trate acerca dos sistemas de informação utilizados nos órgãos de segurança pública de Minas Gerais como pertencentes à estrutura do SIDS, a gestão integrada desses sistemas só ocorre para o CAD e o REDS. O PCNET e o SIP estão sob gestão da Polícia Civil, enquanto o SIAME e SIGPRI sob gestão da pasta da Segurança Pública.

70 O REDS, a depender do fato a ser registrado e da instituição responsável pelo registro, dispõe dos seguintes tipos de registro: REFAP (Registro de Fato Policial), RAT (Relatório de Atividade), BOS (Boletim de Ocorrência Simplificado), RAPH (Relatório de Atendimento Pré-Hospitalar), Relatório de Ocorrência Simplificado, Relatório de Busca e Salvamento, Relatório de Explosão e incêndio, Relatórios de Vistorias e, mais recentemente, o TC-REDS relativo aos TCO's realizados pela PMMG.

O RedS funciona no sentido de evitar o duplo registro de ocorrências pelas instituições, além de garantir a continuidade do processamento de uma ocorrência entre as Polícias Militar e Civil. À medida que os registros vão sendo alimentados dentro do RedS, existe essa sincronia imediata. Uma ocorrência registrada pela Polícia Militar seria obrigatoriamente repassada para a Polícia Civil via web, que consulta e procede ou não o aceite da ocorrência, dando, ainda, os encaminhamentos que sua função constitucional determina (abertura de inquéritos, tomadas de providências, diligências policiais, etc.). Esse registro de ocorrências deve alimentar automaticamente o módulo PCNet, de forma a evitar o retrabalho na entrada de dados (SAPORI; ANDRADE, 2013).

Todo fato registrado no REDS possui um número que será repassado eletronicamente à Polícia Civil para providências quanto ao aceite de ocorrências, para os devidos encaminhamentos de praxe, seja para a abertura de inquéritos, termos circunstanciados de ocorrência, auto de prisão em flagrante, procedimentos para os menores infratores, a execução de diligências ou outras providências decorrentes do desempenho das atribuições de polícia judiciária. Dessa forma, a Polícia Civil, ao receber o registro e constatar a necessidade de instauração de procedimento criminal, receberá a ocorrência pelo sistema PCNET.

O REDS constitui módulo de extrema relevância para integração do eixo informacional, tendo em vista que o seu armazém de informações representa o maior e mais importante subsídio para realização das análises de estatísticas criminais (SAPORI; FERNANDES; ZILLI, 2009).

O PCNET trata-se de um sistema corporativo de gerenciamento dinâmico de procedimentos policiais via web, destinado a fomentar a unidade procedimental do ato investigativo, com o objetivo de incrementar o exercício das competências institucionais da Polícia Civil, sob os princípios da eficiência, eficácia e efetividade (POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS, 2006).

A princípio, foi criado objetivando o gerenciamento dos procedimentos de investigação nas unidades da Polícia Civil, oferecendo agilidade

e integridade no tratamento das informações, padronizando as peças concernentes aos procedimentos de Polícia Judiciária, além de fornecer recursos que permitissem a gestão cartorária.

Após o amadurecimento do projeto, o sistema foi utilizado para interligar o módulo REDS ao aceite dos procedimentos investigativos, permitindo o aproveitamento automático dos dados registrados no REDS para continuidade dos procedimentos de polícia judiciária. Por fim, cabe ressaltar que as informações contidas no módulo PCNET não foram integradas ao armazém, ficando a gestão afeta à PCMG.

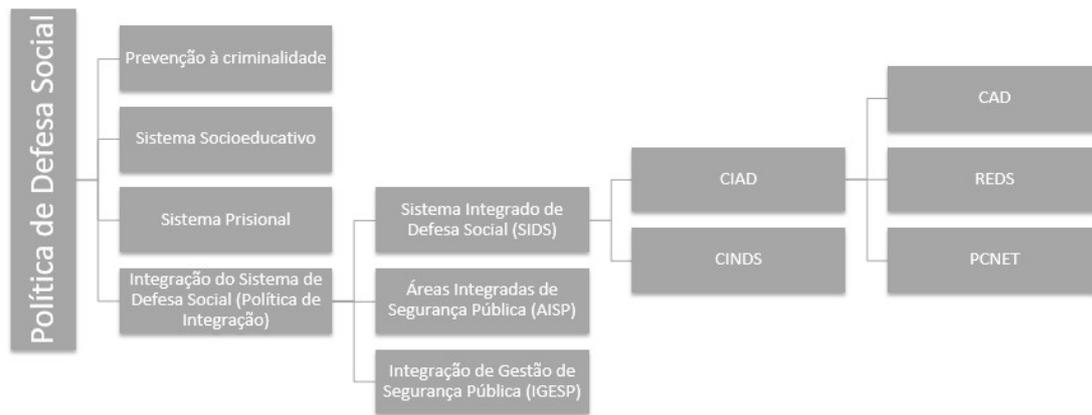
Cabe ressaltar que os módulos CAD e REDS foram projetados para serem capazes de prover informações estatísticas dos eventos de defesa social, conhecidos como ambientes transacionais. Por sua vez, o módulo PCNET foi construído sob lógica cartorial, não abarcando a produção de relatórios gerenciais, tampouco estatísticas criminais.

Registra-se que o Decreto nº 43.778/2004, em seu art. 6º, previu expressamente que as informações armazenadas na base de dados do SIDS serão disponibilizadas, sem restrição, aos órgãos integrantes, ficando a cargo do Conselho Gestor estabelecer a política de segurança para a concessão de acesso aos usuários.

Nesse contexto, cabe ao Centro Integrado de Defesa Social (CINDS) realizar a coordenação e a gestão das informações sistematizadas, especialmente a produção de estatística e análise criminal, referentes às informações produzidas no âmbito do SIDS, a partir das bases de dados de todos os sistemas de segurança pública e defesa social pertencentes aos órgãos e entidades da administração pública. (SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL, 2008).

Em linhas gerais, esta foi a estrutura proposta pela política de integração entre os órgãos de segurança pública desenvolvida pelo governo do estado de Minas Gerais a partir de 2003, podendo ser representado conforme figura abaixo:

Figura 3 – Organograma da Política de Defesa Social no ano de 2004



Fonte: Elaboração própria.

Sapori e Andrade (2008) esclarecem que o modelo proposto pelo estado de Minas Gerais representou avanços significativos no campo da segurança pública, sendo replicado por outros estados. Todavia, vale registrar que a sua implementação apresentou alguns entraves decorrentes da resistência institucional apresentada pelas organizações policiais que compõem a área da segurança pública, alinhado a isso, ainda se somam a problemas de ordem técnica e conjunturais.

O modelo foi mantido até o ano de 2015, quando o estado passou a promover sucessivas reformas administrativas. Neste ano, a SEDS passou por uma reformulação estrutural, sendo desmembrada em duas novas secretarias: a Secretaria de Estado de Segurança Pública (SESP) e a Secretaria de Estado de Administração Prisional (SEAP) (MINAS GERAIS, 2016). Em 2019, essas secretarias foram novamente reformuladas, ocorrendo a fusão entre aquelas estruturas, instituindo-se a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (SEJUSP), a qual permanece até os dias atuais (MINAS GERAIS, 2019).

Com relação aos sistemas informacionais, em 2019, a Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais (PRODEMGE), buscando fomentar a elaboração de soluções inovadoras na área da segurança pública, apresentou o projeto

intitulado “Base Integrada de Segurança Pública” à SEJUSP, que viabilizou a execução do projeto<sup>71</sup>.

No ano de 2022, com a publicação do Decreto nº 48.355, de 24 de janeiro de 2022, a Política de Integração de Minas Gerais passou por nova reformulação. De acordo com a norma em referência, o Sistema Integrado de Defesa Social (SIDS), passou a denominar-se Sistema Integrado de Segurança Pública (SISP) (MINAS GERAIS, 2022).

O SISP tem por finalidade subsidiar e impulsionar as políticas e as ações relacionadas à segurança coletiva de pessoas e bens, por meio de gestão interinstitucional de informações da Base Integrada de Segurança Pública (BISP), sob articulação e coordenação da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (SEJUSP) (MINAS GERAIS, 2022).

O SISP foi estruturado em três níveis: estratégico, tático e operacional. Em nível estratégico, o sistema é operacionalizado pela Câmara de Coordenação das Políticas de Segurança Pública (CCPSP); em nível tático, pelo Conselho Gestor do Sistema Integrado de Segurança Pública e em nível operacional, pelas seguintes unidades: Centro Integrado de Informações de Segurança Pública (CINSP); Centro Integrado de Atendimento e Despacho (CIAD); Disque Denúncia Unificado (DDU); Centro Integrado de Comando e Controle (CICC); Centro Integrado de Comando e Controle Móvel (CICC-M); Câmara Técnica das Diretrizes

71 Disponível em:

<https://www.prodemge.gov.br/banco-de-noticias/637-base-integrada-de-seguranca-publica-inicia-funcionamento>

Integradas de Ações e Operações (DIAO); Assessoria Técnica do Sistema Integrado de Segurança Pública (AT-SISP); Gabinete de Crise do Sistema Integrado de Segurança Pública (MINAS GERAIS, 2022).

Cabe ressaltar que o decreto de 2022 manteve o modelo de governança colegiada, que passou a ser articulado pelo Conselho Gestor do Sistema Integrado de Segurança Pública (MINAS GERAIS, 2022).

O CINDS passou a denominar-se Centro Integrado de Informações de Segurança Pública (CINSP), ficando responsável pelas análises estatísticas de crimes e de sinistros do ciclo de informações, desde o registro do fato até a execução da pena ou a solução do sinistro, observada a atribuição e atuação de cada órgão (MINAS GERAIS, 2022).

O decreto manteve a vedação quanto à restrição de acesso aos dados constantes da BISP, ressaltando o sigilo relacionado ao conteúdo de procedimentos investigativos e questões institucionais de controle interno e gestão administrativa. Nesse sentido, é disponibilizado o acesso aos dados sem restrição em tempo real aos órgãos integrantes do sistema de segurança pública<sup>72</sup>.

A BISP tem por objetivo reunir dados de diversas fontes de dados interesse da segurança pública<sup>73</sup>, por meio de infraestrutura de big data, possibilitando a informação e o conhecimento relacionados às ocorrências policiais, à investigação criminal, ao processo judicial, às medidas socioeducativas e à execução penal, de forma a garantir o compartilhamento e a integração das informações (MINAS GERAIS, 2022).

A base de dados integrada representa uma ferramenta tecnológica que possibilita integrar

e analisar fontes de dados de segurança pública através de um processamento massivo de dados, sistemas de integração, sistemas automatizados de mineração de dados, aprendizado de máquina e inteligência artificial<sup>74</sup>.

Contemplando um novo modelo de gestão na segurança pública, a arquitetura proposta pela BISP representa uma inovação tecnológica no eixo informacional das políticas de integração, valendo ressaltar que, considerando a sua recente implantação, ainda não se pode precisar a sua efetividade no aperfeiçoamento das políticas de segurança pública.

### 3 Metodologia

Como mencionado, o presente artigo tem por objetivo analisar a implantação das políticas públicas desenvolvidas no estado de Minas Gerais a partir do ano de 2003, com enfoque no processo de integração dos sistemas informacionais entre as organizações policiais.

A pesquisa é de natureza qualitativa e de caráter descritivo a partir de pesquisa bibliográfica e documental. Assim, por meio da pesquisa bibliográfica, o estudo apresentou o SJC no Brasil e o arranjo institucional das organizações policiais no fluxo de informações, destacando abordagens da teoria das organizações e os principais entraves no fluxo.

O artigo buscou por meio de consulta bibliográfica dos principais documentos e legislações, descrever a evolução da política de integração em Minas Gerais e a gestão da informação entre as organizações policiais, desde o ano de 2003 até os tempos atuais, destacando a implementação da BISP, que representa uma importante ferramenta

72 Neste ponto cabe uma observação, esclarecendo que, em que pese, a proposta da BISP preveja, como regra, o compartilhamento amplo das bases utilizadas por cada um dos órgãos policiais integrantes do sistema, no que tange ao módulo PCNET este é de gestão exclusiva da PCMG, não sendo compartilhado no armazém, tendo em vista a necessidade de manutenção do sigilo das investigações conforme previsão legal, tanto no Código Processual Penal, artigo 20, quanto no Decreto nº 48.355/2022, artigo 19.

73 Integram a BISP os seguintes sistemas: Registro de Eventos de Defesa Social (REDS); Sistema de Informações Policiais (SIP); Sistema Integrado de Gestão Prisional (SIGPRI); Controle de Atendimento e Despacho (CAD); Sistema de Informação do Serviço de Segurança contra Incêndio e Pânico (INFOSCIPI); Delegacia Virtual; Sistema de Informatização e Gerenciamento dos Atos de Polícia Judiciária (PCNET); Sistema de Informações Penitenciárias (INFOPEN); Sistema de Medidas Socioeducativas (SIAME); Sistema de Acompanhamento de Custódia 24 Horas (Sac-24 - tornozeleira eletrônica); Disque Denúncia Único (DDU); Sistema de Registro e Licenciamento de veículos (SDAK); Sistema de Habilitação (SS06); Hélios.

74 Disponível em: <https://www.prodemge.gov.br/banco-de-noticias/637-base-integrada-de-seguranca-publica-inicia-funcionamento>

tecnológica de compartilhamento de informações que visa otimizar a atuação dos órgãos de segurança pública no estado.

A pesquisa documental foi utilizada de forma complementar, realizada através da análise da legislação pertinente, bem como dos planos de segurança pública e planos estratégicos organizacionais.

#### 4 Apresentação e Discussão

Como pontuado anteriormente, o presente estudo teve por objetivo analisar a efetividade das políticas públicas afetas à segurança, desenvolvidas no estado de Minas Gerais a partir do ano de 2003, em especial aquelas relacionadas a integração e compartilhamento de dados em uma base única utilizada pelos órgãos de segurança pública no estado.

A partir do processo de redemocratização e recrudescimento da criminalidade no Brasil exigiu-se do estado responsável pela defesa e segurança do cidadão uma atuação mais efetiva do SJC.

Tradicionalmente o SJC é caracterizado pelo modelo burocrático, marcado pela divisão do trabalho entre as diversas organizações que o compõem, que possuem prerrogativas legais, estruturas e modelos de atuação bastante diversos. Analisando os fluxos do SJC e sua ineficiência, várias abordagens sociológicas foram desenvolvidas, destacando-se entre as teorias das organizações a frouxa articulação entre os órgãos integrantes do sistema.

A abordagem da frouxa articulação destaca o impacto negativo da desarticulação entre os órgãos integrantes do sistema, em especial no tange a eficiência e efetividade no enfrentamento à criminalidade, prejudicando a confiabilidade dos processos de coleta e tratamento de dados em segurança pública.

Conforme se verifica, a frouxa articulação é agravada pela divisão do trabalho policial em duas instituições distintas, quais sejam: a Polícia Militar e a Polícia Civil. Tais instituições são marcadas por trajetórias históricas, modelos organizacionais e capacidades estruturais distintas, o que muitas

vezes leva à falta de articulação e ao rompimento do ciclo policial.

Tais fatores contribuem para que a análise de dados na Segurança Pública não se transforme em informação e conhecimento sistematizado, prejudicando a elaboração e avaliação de políticas públicas de enfrentamento à criminalidade

A partir da constatação da ineficiência dos resultados das políticas tradicionais, representada pelo crescimento dos índices de criminalidade, o governo de Minas Gerais procedeu ao rearranjo institucional por meio da Política de Integração do Sistema de Defesa Social.

O modelo representou mudança significativa na ação do governo em termos da gestão de políticas de segurança pública. Trata-se de um modelo de gestão que tem por objetivo articular a atuação das organizações de segurança pública e defesa social, baseada em mecanismos de governança colegiada e atuação integrada, por meio do compartilhamento de informações e do alinhamento estratégico e operacional, com finalidade de fomentar a atuação preventiva do combate à criminalidade sob a ótica da promoção e defesa de direitos.

Como apresentado, a estrutura concebida para o SIDS foi planejada visando a integração, a padronização e o compartilhamento das informações, por meio da modernização dos sistemas de informação, pela criação de base de dados única entre as organizações policiais, com a finalidade de se viabilizar a produção e a análise de estatísticas dos eventos de defesa social.

Desta feita, a integração proposta é entendida como uma resposta possível aos problemas oriundos da bipartição do ciclo policial, que remete teoria das instituições frouxamente articuladas.

Conforme depreende-se da literatura existente (SAPORI, 2007; FIGUEIREDO, 2014; SILVA, 2021), apesar dos avanços trazidos pela arquitetura proposta, a gestão da informação na área da Segurança Pública ainda enfrenta muitos desafios. Como exemplo, o modelo proposto enfrenta entraves quanto à confiabilidade e qualidade dos dados coletados. Além disso, a inexistência

de conectividade entre as bases de dados das diversas organizações de justiça e segurança pública é agravado por problemas relacionados à institucionalidade, governança e gargalos de ordem tecnológica.

Portanto, além dos entraves acima mencionados, outro obstáculo que agravou a situação, está relacionado às resistências institucionais entre a PCMG e PMMG, especialmente no que diz respeito ao compartilhamento de informações.

Neste contexto, cabe ressaltar que o REDS foi desenvolvido com o objetivo de permitir que todas as organizações de segurança pública registrem os eventos de defesa social utilizando a mesma plataforma, bem como os mesmos formulários, com a possibilidade de consulta às informações registradas. Ocorre que, durante a implementação do projeto de implantação da BISP, as organizações policiais procederam à restrição de acesso a alguns formulários constantes no armazém REDS.

A PMMG, por exemplo, restringiu o acesso completo aos formulários RAT e BOS, sob alegação de que o primeiro diria respeito a registros administrativos para controle interno da atuação policial e o segundo de registro utilizado nas hipóteses nas quais não ocorreu fato que caracterize, por si só, crime, mas que tenha interesse criminal. Lado outro, a PCMG restringiu o acesso ao REFAP, sob alegação de que o formulário é de uso exclusivo da instituição.

A não disponibilização dos formulários supramencionados é um exemplo claro da resistência institucional quanto ao compartilhamento das informações, que prejudica a atuação eficiente do SIDS, que possui como um dos pilares mais robustos, o compartilhamento das informações entre as instituições.

O entrave foi levado ao Conselho Gestor do SISP, sendo deliberado e acordado entre as Chefias das organizações, o compartilhamento pela PMMG, de algumas naturezas RAT e BOS<sup>75</sup>,

que tenham interesse criminal e investigativo, conforme solicitadas pela PCMG. No que tange a disponibilização do REFAP, a PCMG não apresentou nenhum óbice quanto à liberação de acesso.

Ademais, insta consignar que as naturezas a serem compartilhadas são de extrema relevância para as atividades investigativas e de análise criminal desempenhadas pela PCMG, que contribuirão para o desenvolvimento qualificado da atividade de polícia judiciária.

Importante destacar que o módulo TC-REDS, concernente ao termo circunstanciado de ocorrência realizado pela PMMG, também possui acesso restrito à PCMG. Ocorre que tais procedimentos, muitas vezes retornam à unidade policial para cumprimento de cotas ministeriais. Então, foi acordado em âmbito integrado que haveria a transmissão necessária do TC-REDS pelo PCNET antes do envio ao Poder Judiciário, de forma a conceder o acesso as informações à PCMG.

Em que pese a migração dos formulários RAT e BOS tenha sido acordada por meio do comitê para integrar a BISP, no mês de julho de 2022, na prática, até a presente data, o acesso ainda permanece restrito, sendo possível visualizar apenas um resumo do evento, o número do registro, data/hora do fato, endereço, digitador e unidade responsável, sem opção para baixar o arquivo em formato “.pdf” da ocorrência<sup>76</sup>, sem mais dados como endereço e telefones dos envolvidos, histórico, dinâmica dos fatos, dentre outras informações que podem ser de interesse para a atividade investigativa.

A discussão abordada no estudo vem de longa data, todavia o processo de construção da integração das informações através do compartilhamento dos formulários em referência, representa um grande avanço para as políticas públicas de integração entre as organizações policiais.

75 Conforme ata da reunião do Conselho Gestor do SISP, realizada em 19/07/2022, a PMMG concordou em compartilhar o acesso das seguintes naturezas: averiguação pessoa e veículo em atitude suspeita; atendimento de denúncia de infrações contra a vida; batida policial; incursão em zona quente de criminalidade; cumprimento de busca e apreensão de objetos, pessoas.

76 Em consulta realizada recentemente à Superintendência de Informações e Inteligência Policial da PCMG, através da Diretoria de Estatística e Análise criminal, constatou-se que, na prática, até a presente data, o acesso aos módulos RAT e BOS ainda não estão disponíveis aos policiais civis.

A implementação do intercâmbio e da integração das informações no ambiente transnacional do SIDS (nível operacional) e BISP (nível tático e estratégico), possibilitará o acesso ao inteiro teor do registro pelos policiais civis, de forma a assegurar a realização da investigação criminal de forma eficiente.

Dessa forma, o novo rearranjo promovido e a instituição formal da BISP, por meio do Decreto nº 48.355/2022, representam um importante instrumento de gestão para o planejamento, execução e avaliação de políticas públicas na área da segurança pública.

Espera-se que a base integrada efetivamente contribua para o entendimento do fenômeno criminal, auxiliando no planejamento e nas ações preventivas, conferindo melhor qualidade e confiabilidade de dados estatísticos, bem como na fidedignidade dos índices criminais.

De modo geral, o estudo demonstrou que as políticas públicas na área da segurança pública desenvolvidas no estado de Minas Gerais serviram para estabelecer um certo grau de coordenação entre as informações produzidas pelas organizações que compõem o SJC, especialmente entre as inseridas no subsistema policial.

Todavia, para a construção de um arranjo institucional mais efetivo faz-se necessária uma reforma estrutural, através da implementação de sistemas de informação capazes de monitorar o evento criminal como um todo, desde o registro até a execução da pena.

## 5 Considerações Finais

O estudo demonstrou que após o processo de redemocratização e recrudescimento da criminalidade, surgiu a necessidade de atuação sinérgica e articulada das organizações integrantes do SJC no Brasil, destacando-se a importância de atuação integrada das organizações policiais.

Tradicionalmente o SJC é caracterizado pelo modelo burocrático, marcado pela divisão do trabalho entre as diversas organizações que o compõe, as quais possuem prerrogativas legais, estruturas e modelos de atuação bastante diversos.

Analisando os fluxos do SJC e sua ineficiência, várias abordagens sociológicas foram desenvolvidas, destacando-se entre as teorias das organizações a frouxa articulação entre os órgãos integrantes do sistema (SAPORI, 2006).

A teoria da frouxa articulação destaca o impacto negativo da atuação descoordenada entre os órgãos integrantes do sistema, em especial no tange a eficiência e a efetividade no enfrentamento à criminalidade, prejudicando a confiabilidade dos processos de coleta e tratamento de dados em segurança pública.

Nesse sentido, a partir do ano de 2003, o governo de Minas deu início ao desenvolvimento de um modelo de política pública que visava a integração dos órgãos de segurança pública, de maneira a assegurar a efetividade da intervenção na criminalidade, contribuindo para a segurança da população mineira.

O modelo proposto pelo estado de Minas Gerais definiu um rearranjo institucional de segurança pública baseado em mecanismos de governança colegiada e de gestão integrada de ações e informações, por meio do compartilhamento de dados e do alinhamento estratégico e operacional entre as organizações. Como desdobramento da política, em 2022, chegou-se ao arranjo atual do SISP, com a instituição formal da BISP.

A partir de pesquisa bibliográfica e documental, realizada, especialmente, pela análise da legislação pertinente, políticas públicas, planos de segurança pública e planos estratégicos organizacionais, constata-se que a proposta de uma base integrada de informações de segurança pública no estado de Minas Gerais representa uma importante ferramenta tecnológica que possibilita integrar e analisar fontes de dados através de um processamento massivo que poderá contribuir para o entendimento do fenômeno criminal, auxiliando no planejamento e nas ações preventivas, conferindo melhor qualidade e confiabilidade de dados estatísticos, bem como na fidedignidade dos índices criminais no estado.

De modo geral, o estudo demonstrou que as políticas públicas na área da segurança

pública desenvolvidas no estado de Minas Gerais serviram para estabelecer um certo grau de coordenação entre as informações produzidas pelas organizações, especialmente entre as policiais. Todavia, para a construção de um arranjo institucional mais efetivo, ainda se faz necessária uma reforma estrutural, através da implementação de sistemas de informação capazes de monitorar o evento criminal desde o registro da ocorrência até a execução da pena, contemplando todo o fluxo do SJC.

Ademais, conclui-se que alinhada à construção das políticas públicas deve haver um esforço institucional entre as organizações que compõe o SJC, em especial entre as organizações policiais, buscando compartilhamento amplo e gestão das informações de segurança pública, evitando-se com que as propostas de reforma atuem de forma apenas cerimonial.

Por fim, espera-se que as verificações constatadas neste artigo possam servir como modesta contribuição para ampliar os aspectos da gestão das políticas de segurança pública no estado, registrando-se a necessidade do aprofundamento das pesquisas que busquem sair do campo meramente descritivo encontrando fatores explicativos de atuação mais efetiva das organizações que compõem o SJC. ■

## Referências

ADORNO, Sérgio. **Discriminação racial e justiça criminal em São Paulo**. Novos estudos, n. 43, p. 45-63, 1995. Disponível em: <http://bds.unb.br/handle/123456789/1144>

ANDRADE, Scheilla C. P. **Polícia bipartida: uma reflexão sobre o sistema policial mineiro**. Dissertação (Mestrado em Administração Pública) – Fundação João Pinheiro/Escola de Governo, Belo Horizonte, 2006.

COSTA, Arthur; LIMA, Renato. **Estatísticas oficiais, violência e crime no Brasil**. Revista Brasileira de Informação Bibliográfica em Ciências Sociais, São Paulo, v. 84, p. 81-106, 9 out. 2018. ANPOCS.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR. **Regimento Interno SN de 31 de março de 2011**. Regimento Interno do Centro Integrado de Atendimento e Despacho. [Belo Horizonte, 2011. Disponível em: <<http://pesquisalegislativa.mg.gov.br/LegislacaoCompleta.aspx?cod=166299&marc=Colegiado%20T%c3%a9cnico%20Operativo>>. Acesso em: 9 abr. 2023.

FERREIRA, E. C. B.; SAPORI, L. F.; LIMA, F. M. **O fluxo de processamento do sistema de justiça criminal para o delito de estupro de vulneráveis: Um estudo de caso**. 2023

FIGUEIREDO, A.M. de. **Aplicação do modelo de gestão em rede organizacional: o caso da Política de Integração do Sistema de Defesa Social de Minas Gerais**. Dissertação de Mestrado em Administração Pública, Escola de Governo Professor Paulo Neves de Carvalho, Fundação João Pinheiro, Belo Horizonte, 2014.

LIEM, Marieke, Katharina Krüsselmann e Manuel Eisner. 2020. **From murder to imprisonment: mapping the flow of homicide cases**. A systematic review. *Homicide studies* 24 (3): 220-241. <https://doi.org/10.1177/1088767920924447>.

LIMA, Renato Sérgio de. **A produção da opacidade: estatísticas criminais e segurança pública no Brasil**. Novos Estudos-CEBRAP, n. 80, p. 65-69, 2008.

LOPES, Tacyana Karoline Araújo. **Os traficantes e as “santas do lar”: uma análise sobre a distribuição de justiça penal no processamento do crime de tráfico de drogas na Comarca de Montes Claros-MG, uma análise desde uma perspectiva de gênero**. 2019. Tese de doutorado apresentada ao Programa de Pós-graduação em Sociologia da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da UFMG. 180p.

LOPES, Tacyana Karoline Araújo. **A necessidade de mecanismos de proteção constitucional estrutural e institucional: Uma análise sobre o funcionamento do sistema de justiça criminal (SJC) brasileiro a partir de marcadores sociais de raça, classe e gênero**. 2022.

MEYER, John W. & ROWAN, Brian (1977) **“Institutionalized Organizations: formal structure as myth and ceremony”**. American Journal of Sociology, vol. 83, n. 2, september: 440-63.

MINAS GERAIS. **Lei Delegada nº 56 de 29 de janeiro de 2003**. Dispõe sobre a Secretaria de Estado de Defesa Social e dá outras providências. [Belo Horizonte, 2003]. Disponível em: <[https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=LDL&num=56&comp=&ano=2003&aba=js\\_textoAtualizado#texto](https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=LDL&num=56&comp=&ano=2003&aba=js_textoAtualizado#texto)>. Acesso em: 9 abr. 2023.

MINAS GERAIS. **Decreto nº 43.778 de 12 de abril de 2004**. Institui o Sistema Integrado de Defesa Social de que trata o inciso I do art. 2º da Lei Delegada nº 56 de 29 de janeiro de 2003, no âmbito da Secretaria de Estado de Defesa Social. [Belo Horizonte, 2004]. Disponível em: <<https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=DEC&num=43778&comp=&ano=2004>>. Acesso em 9 abr. 2023.

MINAS GERAIS. **Decreto nº 47.088 de 23 de novembro de 2016**. Dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Segurança Pública. [Belo Horizonte, 2016]. Disponível em: <<https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa-nova-min.html?tipo=DEC&num=47088&comp=&ano=2016&texto=original#texto>>. Acesso em: 9 abr. 2023.

MINAS GERAIS. **Decreto nº 47.795 de 19 de dezembro de 2019**. Dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública. [Belo Horizonte, 2019]. Disponível em: <<https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa-nova-min.html?tipo=DEC&num=47795&comp=&ano=2019&texto=original#texto>>. Acesso em: 9 abr. 2023.

MINAS GERAIS. **Decreto nº 48.355, de 24 de janeiro 2022**. Dispõe sobre o Sistema Integrado de Segurança Pública, institui a Base Integrada de Segurança Pública e dá outras providências. [Belo Horizonte, 2022]. Disponível em: <<https://www.almg.gov.br/legislacao-mineira/DEC/48355/2022/>> Acesso em: 9 abr. 2023.

POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS. **Resolução nº 6930 de 02 de outubro de 2006**. Institui o pnet - Sistema Integrado de Dados, Informações, Inteligência e procedimentos da Polícia Civil - e designa a Comissão consultiva para o desenvolvimento e qualificação profissional dos atos de polícia judiciária e administrativa no âmbito da Polícia Civil de Minas Gerais. [Belo Horizonte, 2006]. Disponível em: <<http://pesquisalegislativa.mg.gov.br/LegislacaoCompleta.aspx?cod=47609&marc=pcnet>>. Acesso em: 9 abr. 2023.

POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS. **Planejamento Estratégico da Polícia Civil de Minas Gerais (2019)**. Disponível em <<https://www.policiacivil.mg.gov.br/media/get/documento/2514813>>. Acesso em 9 abr. 2023.

PRODEMGE. **Soluções de BI, 2019, O que é**. Disponível em: <<http://www.armazem.mg.gov.br/index.php/o-que-e>>. Acesso em: 9 abr. 2023.

RIBEIRO, Ludmila; SILVA, Klarissa. **“Fluxo do Sistema de Justiça Criminal brasileiro: Um balanço da literatura”**. Cadernos de Segurança Pública, n. 1, p. 13-26, 2010.

SAPORI, Luís Flávio. **A Justiça Criminal Brasileira como um sistema frouxamente articulado**. In: Slakmon, Catherine; Machado, Maíra Rocha; Bottini, Pierpaolo Cruz. (Org.). Novas direções na governança da justiça e da segurança. Brasília: Artcor Gráfica e Editora, 2006.

SAPORI, Luís Flávio. **Segurança Pública no Brasil: desafios e perspectivas**. Rio de Janeiro: Fgv, 2007.

SAPORI, Luís Flávio; FERNANDES, Rodrigo Alisson; ZILLI, Luís Felipe. **Avaliação da percepção da Política de Integração**. Relatório Final da Pesquisa. Belo Horizonte: CRISP/UFMG, 2009.

SAPORI, L. F.; ANDRADE, Scheilla C. (2008), **“Integração policial em Minas Gerais: Desafios da governança de política de segurança pública”**. Civitas, Vol. 8, nº 3, pp. 428-453.

SAPORI, L. F.; ANDRADE, S. C. P. DE. **Integração policial em Minas Gerais: Desafios da governança**

**da política de segurança pública.** Civitas - Revista de Ciências Sociais, v. 8, n. 3, p. 428-453.

SAPORI, Luís Flávio; ANDRADE, Scheilla C. P. **Desafios da governança do sistema policial no Brasil: o caso da política de integração das polícias em Minas Gerais.** Revista Brasileira de Segurança Pública, São Paulo, v. 7, n. 1, p. 102-130, fev-mar 2013.

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL. **Resolução Conjunta nº 54/08 de 18 de junho de 2008.** Estabelece a estrutura organizacional e atribuições do Centro Integrado de Informações de Defesa Social - CINDS e dá outras providências. [Belo Horizonte, 2008a]. Disponível em: <<http://pesquisalegislativa.mg.gov.br/LegislacaoCompleta.aspx?cod=54596&marc=>>>. Acesso em: 9 abr. 2023.

SILVA, Raquel Lúcia Mascarenhas Gomes da. **Projeto Base Integrada de Segurança Pública [manuscrito]: uma análise dos seus potenciais avanços e limites para a gestão da informação na segurança pública de Minas Gerais.** Trabalho de conclusão de Curso (Graduação em Administração Pública) – Fundação João Pinheiro, Escola de Governo Professor Paulo Neves de Carvalho, 2021.

TEIXEIRA, Nilo. **A política de integração de Minas Gerais: A 'dependência de trajetória' na consolidação da política brasileira de segurança pública.** DILEMAS - Vol. 6 – nº 3 - JUL/AGO/SET 2013 - pp. 369-410.

VARGAS, Joana Domingues. **Estupro: Que justiça? Fluxo do funcionamento e análise do tempo da justiça criminal para o crime de estupro.** Tese (Doutorado em Sociologia) – Instituto Universitário de Pesquisas do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2004.

VARGAS, J. D.; RODRIGUES, J. N. L. **Controle e cerimônia: o inquérito policial em um sistema de justiça criminal frouxamente ajustado.** Sociedade e Estado (UnB. Impresso), v. 26, p. 77-96, 2011.

ZILLI, Luís Felipe. **Mensurando a violência e o crime: potencialidades, vulnerabilidades e implicações para políticas de segurança pública.** Revista Brasileira de Segurança Pública, [S.L.], v. 12,

n. 1, p. 30-48, 23 dez. 2018. Revista Brasileira de Segurança Pública. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.31060/rbsp.2018.v12.n1.892>>. Acesso em: 9 abr. 2023.